



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 022/2023 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 026/2023

Comissão de Orçamento, Finaças e Tributações

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 022/2023 que: “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Zelador do Cemitério”.

**II – Análise**

A presente proposição refere-se para uma melhor Coordenação, controle e organização dos sepultamentos e carneiras, promover a limpeza e conservação da área interna do cemitério.

O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é de 6 (seis) meses, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finaças e Tributações, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 27 de abril de 2023.

**Vereador Hans Leal Tassoni  
Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

**Vereadora Paula Padilha**

**Relatora**

**Vereador Leandro Elias Rocha**

**Membro**